



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 24 de Abril de 2018
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano XII

Nº 1430



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1452, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na cidade de Monte Carmelo".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado a prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, na cidade de Monte Carmelo.

Parágrafo único – A determinação a qual se refere o caput do artigo primeiro, dá direito a atendimento na fila de prioridade de bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados e ou congêneres.

Art. 2º. As empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.

Art. 3º. Fica garantido em estacionamento de estabelecimentos privados ou de uso coletivo, para as pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, o direito de utilização de vagas de estacionamento destinados às pessoas com deficiência, com dificuldade de locomoção e idosos.

Art. 4º. O beneficiário objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas e critérios para a concessão de documento hábil a fim de comprovação das condições elencadas no art. 1º desta Lei.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1453, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celiacos, diabéticos e com intolerância a lactose, no Município de Monte Carmelo e dá outras providências".

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os supermercados, hipermercados e estabelecimentos similares que comercializam produtos alimentícios, ficam obrigados a disponibilizar em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celiacos, diabéticos e com intolerância à lactose.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, local único não se caracteriza apenas pelo mesmo ambiente de exposição, sendo possível a oferta dos

produtos que trata esta Lei juntamente com os de sua própria categoria, de forma agrupada e em destaque, de modo facilitar sua localização pelos consumidores.

§ 2º - Considera-se como local específico aquele designado exclusivamente para a oferta dos produtos de que trata esta Lei, podendo ser em um setor do estabelecimento, um corredor, uma gôndola, uma prateleira ou um quiosque, separados fisicamente e destacados dos demais e expostos com a sinalização através de painéis, etiquetas, indicadores laterais ou frontais ou qualquer outro meio de impressão gráfica que possibilite a fácil visualização e entendimento do consumidor.

§ 3º - Para fins do § 2º deste artigo, as placas indicativas deverão conter as expressões "Sem glúten", "Diet" e "Sem Lactose", para melhor atender ao consumidor.

Art. 2º. Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei, deverão adaptar-se ao dispositivo nesta Lei no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8659, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar RONIVON DA SILVA, matrícula 440725, para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 16/04/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/04/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8660, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Faz exoneração que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALESSANDRA COELHO CHAVES, matrícula 440426, ocupante do cargo de GARI, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 31/03/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8661, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Faz designação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANDRESSA CHRISTINNE PEREIRA, matrícula 440729, para o cargo de PEB-I, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme o disposto na Lei nº 580, de 12 de setembro de 2005, com alterações posteriores, pelo período de 16/04/2018 a 31/12/2018, para desempenhar suas funções no E. M. Madre Luiza Gonzaga para assumir nova turma devido à divisão de sala multisseriada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8662, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Faz exoneração que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EURIPEDES DAVI DA SILVA, matrícula 440591, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem em 28/03/2018.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8663, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar MARIELLEN CAROLINE SOUSA E SILVA, matrícula 440726, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 16/04/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/04/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8664, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar MARILENE DE DEUS PERES, matrícula 440727, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de 16/04/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/04/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PORTARIA Nº 8665, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"Faz contratação que especifica".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar PATRICIA VIEIRA PIRES, matrícula 440728, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o disposto na Lei nº 342, de 09 de agosto de 2001, com alterações posteriores, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/04/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo, 18 de abril de 2018.

SAULO FALEIROS CARDOSO
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



ERRATA DE PORTARIA Nº 8485, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Altera DAD que especifica".

Altera DAD conforme discriminado:

Onde lê-se: "ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAD-03".

Leia-se: "ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO – DAD-05".

Monte Carmelo, 23 de abril de 2018.

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nos termos do art. 22, § 1º do Decreto 7892/13, a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Aimorés/MG – CNPJ: 18.348.094/0001-50 e a Empresa: BAMAQ S.A. Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54 – Em decorrência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 – Processo Licitatório nº 019/2018. Objeto: Aquisição de máquina Motoniveladora para atender as necessidades do Município. – item: 01. Máquina Motoniveladora. Quantidade: 01 un. Valor unitário: R\$ 443.500,00. Monte Carmelo, 23 de abril de 2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nos termos do art. 22, § 1º do Decreto 7892/13, a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, CNPJ: 08.753.385/0001-70 e a Empresa: Deva Veículos Ltda, CNPJ: 23.762.552/0003-02 – Em decorrência do Pregão Presencial nº 015/2017 – Processo Licitatório nº 21/2017. Objeto: Aquisição de futura e eventual aquisição de veículos pesados para atender as necessidades do Município. item: 02, Caminhão Truk com Caçamba Basculante 0 km – Quantidade 02 valor un: R\$ 286.950,00 Valor total: R\$ 573.900,00; – item: 05, Caminhão Compactador de Lixo 0 km – Quantidade: 01 valor: R\$ 301.000,00. Monte Carmelo, 23 de abril de 2018. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](#)

[RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA](#)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 242](#)

[ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br](#)